

LEI Nº 4.630, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.995

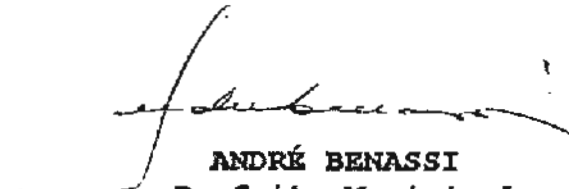
Autoriza a Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" a receber da Prefeitura Municipal de Jundiaí, do Setor de Verificação de Óbito-SVO, cadáveres em doação, nas condições que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 1995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" é autorizada a receber, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, do Setor de Verificação de Óbito-SVO, em doação, o corpo necropsiado:

- I - havido por morte natural;
- II - cuja permanência mínima regulamentar esteja vencida;
- III - não identificado, esgotados os recursos para tal; e
- IV - não reclamado no prazo regulamentar.

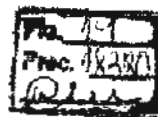
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mabb4